



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Prefeito Jose Antônio Oliveira, nº 703, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248.000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **Carlos Eduardo Mariz Rocha**, portador do CPF nº 013.

-18, resolve contratar de acordo com o Processo Seletivo 01/2024 e Resolução 63/2024, a pessoa física, **Suzana Magalhães de Paula**, portadora da cédula de identidade, MG-18. 54, e do CPF, 118.

-18, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, nº 20, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, emancipada conforme escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Curvelo/MG, às Fls.145 do Lv. 239, aos 19/12/2024, conforme certidão em anexo, de agora em diante simplesmente contratada pelas cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUNÇÕES

2.1. A contratada exercerá as funções de **Recepcionista** de acordo com a Resolução 63/2024:

- 01) Atender ao público em geral e a visitantes, prestando informações solicitadas e encaminhado aos setores interessados, executando esse atendimento com qualidade e de forma padronizada;
- 02) Atender e fazer ligações internas e externas, prestando informações, anotando recados e controlando os telefonemas dados;
- 03) Zelar pela limpeza e boa apresentação do local de trabalho;
- 04) Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 05) Proceder o registro e as anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- 06) Manter atualizada a relação de números de telefones úteis aos diversos serviços da Câmara;
- 07) Operar aparelhos de informática, notebook, e-mail, WhatsApp;
- 08) Agendar reuniões dos Vereadores;
- 09) Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou pelo Presidente da Câmara;
- 10) Ter conhecimentos de informática (Word e Excel).

*Suzana Magalhães*

*Carlos Rocha*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na data 04/02/2025 e vigorará até a data de 04/02/2026, conforme Processo Seletivo 01/2024, podendo ser prorrogado por igual período por excepcional interesse público.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PAGO MENSALMENTE**

**4.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, sendo o valor global o importe de **R\$18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, via depósito bancário na conta poupança, 128 -2, agência, , banco, Caixa Econômica Federal (0104)

**Parágrafo Único:** Caso a Contratada fizer parte de alguma comissão será gratificada com mais 05% (cinco por cento) de acordo com a Resolução 63/2024.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correm da seguinte dotação abaixo:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Física – Ficha 9.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

**6.1.** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais no período diurno e jornada diária de 08 horas dia.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser rescindido, quando houver interesse de uma das partes, e unilateralmente pela contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 dias.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica subordinada e fiscalizada pelo Presidente da mesa legislativa, devendo se submeter às ordens e determinações dele oriundas.